



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

MENSAGEM Nº 15/2025

ASSUNTO: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 185, I, Art. 156 e Art. 88, V, da Lei Orgânica do Município.

DATA: 23/04/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Com a identificação das necessidades atuais de todas as políticas públicas municipais e também de seus equipamentos, constatou-se que o piso da Quadra Poliesportiva de Pouso Alto precisa de adequações, pois, ao que parece, foi feito o contrapiso e sua pintura sem o devido aplainamento o que ocasionou vários desníveis e, conseqüentemente, pode trazer riscos à saúde e à segurança dos usuários e dos praticantes de atividades esportivas naquele próprio municipal.

Além de aplainar, por maior segurança, conforto e baixo custo de manutenção e limpeza, será instalado piso de polipropileno em toda a área interna da quadra.

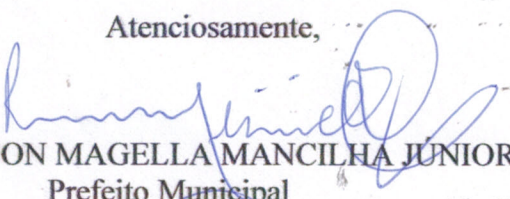
Como se trata de ação que não foi prevista no planejamento orçamentário vigente em 2025, é prudente e necessário ajustar as leis orçamentárias vigentes.

Para tanto, com base no artigo 43, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, a assunção da despesa que se pretende movimentar em nosso orçamento é assegurada pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Por tudo isso e pela necessidade do processamento de despesas e, ainda, para que esse beneficiamento chegue efetivamente à população pouso-altense, justificamos e solicitamos o regime legal de urgência na apreciação deste projeto de lei e no regular andamento do processo legislativo.

Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para discussão e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal

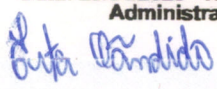

GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
WILSON ARANTES DE OLIVEIRA
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 – Centro
37.468-000 POUSO ALTO – MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 237/2025
Data: 23/04/2025 - Horário: 17:37
Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13 /2025

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 80.819,20 (oitenta mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos), conforme especificação abaixo:

02.05.00 – 27.812.0006.1.092 – 4.4.90.51.00 – Fornecimento e Instalação de Piso Polipropileno e Obras Complementares no Ginásio Poliesportivo..... R\$ 80.819,20 (oitenta mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)

Fonte de Recurso: 2710000 (Transferência Especial dos Estados).

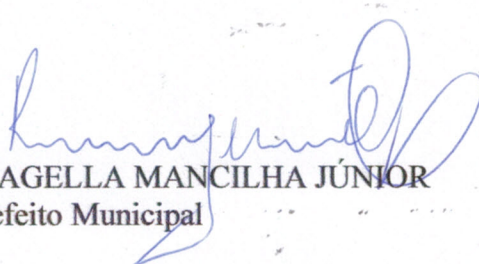
Art. 2º Os recursos necessários para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43, inciso I da Lei 4.320/1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso nº 2710000 (Transferência Especial dos Estados), no valor de R\$ 80.819,20 (oitenta mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

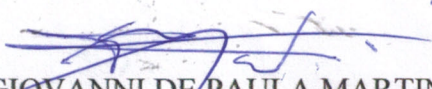
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação da dotação criada por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor determinado no artigo 1º.

Art. 4º Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei nº 658, de 23 de novembro de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e a Lei nº 753, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – LDO.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 23 de abril de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete